



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 177/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 850/13

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Conte Lopes, permite o trânsito de veículos, nas faixas exclusivas de ônibus, que transportem, ou sejam conduzidos, por deficientes físicos, desde que devidamente caracterizados de acordo com a legislação específica.

De acordo com a justificativa, objetiva-se facilitar a vida dos deficientes físicos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura não deve prosperar, tendo em vista que a instituição das faixas exclusivas de ônibus atendeu ao objetivo de diminuir o tempo que os cidadãos, inclusive os deficientes físicos, gastam para realizar os seus deslocamentos. Desse modo, entendemos que a exceção proposta prejudicaria os usuários de ônibus, inclusive os próprios deficientes físicos, principalmente os que não podem dirigir veículos, a exemplo dos portadores de deficiência visual.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 25/02/2015

Senival Moura (PT) - Presidente

Coronel Telhada (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Vavá (PT) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/02/2015, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.